



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Normas do Programa “Livros para todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real Ano Letivo 2025/2026

Os Municípios têm vindo a assumir, cada vez mais, um papel importante nos domínios da educação e ensino, em geral, e particularmente relevante na área da ação social escolar.

Ainda que este acréscimo de responsabilidades não seja acompanhado das necessárias e justas transferências de meios financeiros, o Município de Vila Real pretende desenvolver esforços no sentido de colaborar ativamente no acesso à educação por parte de todas as crianças e jovens do concelho de Vila Real, independentemente das suas condições socioeconómicas.

É neste contexto que a ação social escolar assume particular importância, atendendo ao facto de envolver um conjunto de medidas de combate à exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho, para que possam desenvolver plenamente todas as suas capacidades.

Deste modo, a atribuição de apoios económicos na área da educação e ensino no concelho de Vila Real enquadra-se numa política de Ação Social Escolar que este Município tem erigida como principal preocupação, apesar das contingências cada vez mais asfixiantes da realidade social e económica do nosso País, pois, se queremos ter um concelho forte, dinâmico, empreendedor e revitalizado, temos que começar precisamente pela raiz de todos os problemas e, também, de todas as soluções: a Educação.

À Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete *“Comparticipar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar”*, e do disposto na alínea l) do nº1 do art.º 64º da Lei nº169/99, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, compete *“Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar (...), nos termos da lei”*, e do nº4 do mesmo normativo legal,



“Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente (...) na atribuição de auxílios económicos.”

De acordo com o Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, *“têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, e do Anexo III do presente Despacho.”*

O anexo III do referido Despacho define o valor das comparticipações a atribuir para aquisição dos manuais escolares e do material escolar, sendo que o último normativo legal sobre o assunto define como apoios financeiros a atribuir anualmente:

Escalão	Capitação	Manuais Escolares		Material Escolar
		1º e 2º Anos	3º e 4º Anos	
A	Escalão 1 do Abono de Família	26,60€	32,80€	13€
B	Escalão 2 do Abono de Família	13,30€	16,40€	6,50€

Neste sentido, pretende-se dar continuidade ao programa intitulado “Livros para Todos”, que se destina aos alunos do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real, independentemente da situação socioeconómica do respetivo agregado familiar, e de acordo com as seguintes normas de funcionamento:

Artigo 1.º

Conceito

1. De acordo com a Constituição da República Portuguesa, todos devem ter direito à educação, e devem ser criadas condições para contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, de modo a assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito.





2. O Programa “Livros para Todos” pretende ser um projeto complementar, no âmbito da Ação Social Escolar, ao já existente e da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, cujo objetivo é atribuir os manuais escolares a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimento da rede pública, privada e cooperativa do concelho de Vila Real, embora numa lógica de discriminação positiva em relação aos alunos mais carenciados.

Artigo 2.º

Modalidades de atribuição dos manuais escolares

1. Os manuais escolares são, habitualmente, analisados e escolhidos em reunião de departamento, durante o mês de maio, e são depois adotados por um período de quatro anos letivos.
2. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino privados, os manuais escolares escolhidos pelo Colégio S. José, Colégio João Paulo II e Instituto Jean Piaget são os mesmos adotados no presente ano letivo.
3. A partir do Ano Letivo 2015/2016, e de acordo com o Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro, que determina a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3º ano de escolaridade, também será oferecido o manual e/ou livros de fichas de atividades de Inglês para os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade, excetuando os alunos do Colégio João Paulo II, a quem apenas se oferecerá o livros de fichas de atividades.
4. De acordo com o Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro de 2019, artigo 194º, no ponto 1 “é alargado o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação”.
5. Uma vez que o Ministério da Educação, de acordo com o ponto anterior, oferece, desde o ano letivo 2019/2020, os manuais escolares para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, o Município de Vila Real irá oferecer os manuais escolares para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede privada e cooperativa, e também os Livros de Fichas de Atividades para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, privada e cooperativa.



6. Relativamente aos alunos que frequentam o colégio João Paulo II, no que diz respeito à disciplina de inglês, apenas se oferece o livro de fichas de atividades, dado que os livros/fichas de atividades adotados são de Cambridge e o seu valor é consideravelmente mais elevado, comparando com o valor dos livros de fichas de atividades que se oferece aos alunos que frequentam outros estabelecimentos de educação e ensino.
7. Os valores relativos à aquisição dos **manuals escolares** das disciplinas/áreas disciplinares de Estudo do Meio, Matemática, Português, e Inglês (para os 3º e 4º anos), são:

Manuais Escolares	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Colégio João Paulo II
1º ano	28,46 €	28,41 €	28,41 €
2º ano	30,77 €	30,82 €	30,75 €
3º ano	45,37 €	45,38 €	34,00 €
4º ano	49,95 €	49,95 €	37,47 €

8. Os valores relativos à aquisição dos **livros de fichas de atividades** das disciplinas/áreas disciplinares de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês (para os 3º e 4º anos) são:

Livros de Fichas de Atividades	Ag Morgado de Mateus	Ag Diogo Cão	Instituto Jean Piaget	Colégio S. José	Colégio João Paulo II
1º ano	32,10 €	32,10 €	32,10 €	32,34 €	32,34 €
2º ano	32,78 €	32,78 €	32,78 €	35,17 €	34,55 €
3º ano	43,68 €	47,69 €	47,69 €	42,53 €	36,51 €
4º ano	47,97 €	50,37 €	50,37 €	47,97 €	39,48 €

9. Os Pais/Encarregados de Educação de alunos com necessidades educativas especiais deverão, dado que os alunos não utilizam os manuais escolares, e para haver igualdade para todos os alunos, elaborar requerimento, dirigido ao Senhor Vereador, a solicitar que o valor dos manuais escolares a que os seus educandos teriam direito, lhes seja entregue para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos;
10. Os Pais/Encarregados de Educação interessados em beneficiar deste programa/projeto deverão submeter, no período indicado no ponto seguinte, o formulário devidamente preenchido (existente no site da Câmara Municipal, cm-vilareal.pt, em requerimentos municipais, educação, inscrição – educação – 1º ciclo do ensino básico).



11. O período para candidaturas, para o ano letivo 2025/2026, decorre de 20 de maio a 30 de junho de 2025.
12. Colaboram com o Programa Livros para Todos as livrarias Alves, Carlin, Linha Magenta, Realcópia, Real Office e Sampaio.
13. A aquisição dos manuais escolares será efetuada, diretamente pelo Município de Vila Real, nos meses de julho e agosto, de acordo com os necessários procedimentos legais.
14. Os pais/encarregados de educação serão avisados, para levantarem as fichas/manuais, na papelaria/livraria, que assinalaram no ato da inscrição.
15. Poderão ser aceites pedidos de manuais escolares fora do prazo definido no número 9, desde que por motivos de força maior, devidamente fundamentados. A resposta a esses pedidos, depois de analisados os motivos apresentados, deverá ser dada no prazo máximo de 5 dias úteis.
16. Não serão aceites pedidos de manuais e/ou fichas de atividades após o final do mês de abril.

Artigo 3.º

Divulgação do Programa

1. O Programa “Livros para Todos” será divulgado junto das direções dos Agrupamentos de Escolas, dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Privado e das Associações de Pais, para que o mesmo seja dado a conhecer, em devido tempo, a todos os Pais/Encarregados de Educação, pelas formas que forem consideradas mais adequadas.
2. A divulgação também será efetuada através da comunicação social local.
3. Todas as informações sobre este Programa estarão disponíveis no site do Município de Vila Real.

Artigo 4.º

Atribuição de verbas para aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos

1. Dado que o Município de Vila Real vai oferecer os manuais escolares a todos os alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico nas escolas da rede pública, privada e cooperativa do concelho, as verbas a atribuir para a aquisição de manuais escolares, relativas aos auxílios económicos, de acordo com a legislação em vigor, aos beneficiários dos escalões



de abono, serão adicionalmente entregues aos encarregados de educação dos alunos que frequentam as escolas da rede pública, através de cheque ou transferência bancária, para efeitos de aquisição de material escolar ou outros recursos pedagógicos.

2. A candidatura para os auxílios económicos é efetuada através do preenchimento e entrega de ficha de inscrição relativa aos Serviços de Apoio à Família, devidamente acompanhada do seguinte documento:
 - a) Declaração, atualizada, emitida pela Segurança Social ou pela entidade patronal onde conste o respetivo escalão de abono de família;
3. O prazo para as candidaturas decorre no mesmo período definido, anualmente, pelo Executivo Municipal de Vila Real, para as inscrições nos Serviços de Apoio à Família.

Artigo 5.º

Disposições finais

Todas as situações não previstas nestas Normas serão analisadas e resolvidas por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, o qual poderá delegar no Vereador responsável pelo Pelouro da Educação e Ensino;

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no prazo de cinco dias úteis após a aprovação em reunião do Executivo Municipal.

Normas aprovadas em reunião do Executivo Municipal de Vila Real, realizada em 19 de maio de 2025